



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO CURSOS LIVRES**

**Ref: 2023.1 - CARREIRAS JURÍDICAS - TURMA REGULAR PRESENCIAL POR VIA DIGITAL.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES CONTRATANTES**

#### **CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:** ESCOLA DE DIREITO DA AMPERJ - EDA, mantida pela ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-AMPERJ, sendo esta pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.177.410/0001-52, com sede na Rua Rodrigo Silva, nº 26, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço pela CONTRATADA exclusivamente ao CONTRATANTE, que consiste no oferecimento de aulas no ensino jurídico, destinado à preparação do candidato para a participação em concursos públicos nas carreiras jurídicas, na modalidade presencial por via digital (zoom), com a carga horária de 594h e com duração aproximada de 11 meses.

Caso o CONTRATANTE não assista a aula ao vivo ou queira assisti-la novamente, o link de cada aula ficará disponível durante um mês na Plataforma de Ensino.

É terminantemente proibido ao CONTRATANTE repassar o link da aula a terceiro não inscrito na turma ou baixar as aulas para qualquer tipo de finalidade, o que pode gerar a rescisão contratual imediata e o pagamento de cláusula penal compensatória equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor das aulas não ministradas, contadas a partir da data em que o CONTRATANTE foi comunicado da referida violação contratual.

Parágrafo Único. Para ter direito a complementação da Pós-Graduação com o respectivo certificado, o que será feito mediante pagamento adicional a ser informado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE precisará:

- I - estar graduado em Direito no momento de início do Curso de Carreiras Jurídicas (parte integrante da carga horária da Pós-Graduação);
- II - alcançar o aproveitamento acadêmico mínimo exigido pela Coordenação do curso (7,0) e apresentar o trabalho previamente convencionado, qual seja, um artigo jurídico;

III- respeitar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas presenciais (ao vivo) do curso;

IV- Ser aprovado no Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), que será realizado por meio de monografia.

Ao CONTRATANTE que não fizer a opção pela PÓS-GRADUAÇÃO será fornecido atestado de frequência e aproveitamento de disciplinas, sem qualquer certificação de PÓS-GRADUAÇÃO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ACESSO ÀS AULAS**

O CONTRATANTE deve acessar as aulas disponibilizadas por meio de link enviado por email ou fixado na Plataforma de Ensino por meio de dispositivos que atendam os seguintes critérios: computador, smartphone ou tablet com acesso à internet banda larga de boa qualidade, alto-falantes ou fones de ouvido; considera-se a conexão ideal a partir de 2Mb de velocidade real; utilização da versão atualizada do navegador Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Safari; Instale o Adobe Flash Player, com habilitação do JavaScript, Cookies e pop-ups; Computador com processador de pelo menos 1.8Ghz e 1GB de memória RAM, no entanto recomenda-se processadores de 2Ghz e @GB de memória RAM para melhor desempenho; iOs versão 3 ou superior; Safari Nativo do Sistema; Android 4.4 ou superior.

É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a aquisição de tecnologia e também de *internet* para ter acesso às aulas presenciais por via digital.

É de responsabilidade do CONTRATANTE manter atualizados seus dados cadastrais e informações quanto aos meios de comunicação, inclusive eletrônica, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a impossibilidade de comunicação em decorrência do descumprimento do presente item.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CORPO DOCENTE E PROJETO DE ENSINO**

A formação do conteúdo programático e do corpo docente, bem como o planejamento do curso, ficarão sujeitos aos critérios técnicos e metodológicos elaborados exclusivamente pela CONTRATADA.

A matéria e o conteúdo do curso, planejamento, cronograma de aulas, corpo docente, datas de simulados, apresentação de artigo e outras informações pertinentes ao curso serão informados previamente pela CONTRATADA.

Em caso de necessidade, poderá haver substituições de professores, observando os critérios técnicos da administração da CONTRATADA. No caso de necessidade de cancelar a aula, a CONTRATADA se obriga a repor o conteúdo em outro dia a ser previamente divulgado na Plataforma de Ensino, por telefone, e-mail e/ou em sala de aula.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E MORA**

O investimento do curso será no valor de R\$

Em caso de mora, o CONTRATANTE sujeitar-se-á ao pagamento de cláusula penal moratória equivalente ao percentual de 2% (dois por cento) sobre a parcela em atraso, acrescido de juros de mora de 1% (hum por cento) a.m. e atualização monetária pelo IGPM, incidentes sobre a mesma base de cálculo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO PELO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato de prestação de serviços, a qualquer tempo, através de requerimento a ser feito exclusivamente por email (escoladedireito@amperj.org), ficando sujeito ao pagamento de cláusula penal compensatória equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor das aulas não ministradas, contadas a partir da data do requerimento de rescisão contratual.

Em caso de aprovação em concurso público, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato sem o pagamento da cláusula penal compensatória, mediante a apresentação de cópia autenticada do diário oficial correspondente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO DE IMAGEM**

O CONTRATANTE declara ter ciência de que as aulas oferecidas pela CONTRATADA serão gravadas na turma presencial por via digital, com captação de som e imagem, e, nesse caso, autoriza expressamente a utilização de sua imagem retrato e voz, visto que será divulgado o conteúdo das aulas na Plataforma de Ensino.

Em caso de aprovação em concurso público, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar o seu nome e imagem fornecida pelo próprio para publicidade do curso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO DE DADOS PESSOAIS**

O CONTRATANTE autoriza expressamente que as informações constantes do cadastro formado com os seus dados pessoais possam ser armazenadas, inclusive após o término do curso, especialmente para o envio de publicidade envolvendo outros cursos a serem oferecidos pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DO COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

A CONTRATADA fará toda a comunicação com o CONTRATANTE pela Plataforma de Ensino ou por email, comprometendo-se o CONTRATANTE a consultar com frequência, de modo a possibilitar a obtenção de informações sobre o curso, aulas do dia seguinte, alterações ou cancelamentos, o que também poderá ser feito por telefone, mensagens via Whatsapp e/ou e-mail pela Secretaria da EDA (escoladedireito@amperj.org).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO CONTRATUAL**

As partes elegem o foro da capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões eventualmente surgidas em decorrência do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, declarando que leram e compreenderam o conteúdo, o CONTRATANTE com cópia do presente instrumento.

Rio de Janeiro, de de 2023.

---

Nome do aluno

**CPF:**

---

AMPERJ

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Identidade:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Identidade:

CPF: